



Aldeias Altas

Diário Oficial do Município

Atos do Poder Executivo Municipal

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019

ALDEIAS ALTAS – MA

ANO: 2019 - Nº 091

DECRETO N 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a delegação de poderes e a representatividade ativa e passiva do Município de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, junto aos Entes da Federação, Poder Judiciário, nos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Aldeias Altas-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos à implementação de melhor servir aos munícipes, no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

CONSIDERANDO que o poder de representação do Município compete ao Prefeito Municipal ou ao seu Procurador Geral, na forma preconizada pelo Estatuto do Código Civil Brasileiro, e, procurando melhor atender aos interesses do Município em significativos benefícios aos usuários dos serviços públicos municipais, mormente, no que diz respeito à celeridade das atividades extra ou judiciais;

CONSIDERANDO a regulamentação geral contida no art. 75, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, que dispõe sobre a representatividade do município e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1 Delega e Outorga os Poderes de representação Extrajudicial e Judicial do Município de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, exclusivamente ao Procurador Geral do Município, junto aos poderes Judiciário e Legislativo, bem como aos órgãos de controle externo, sendo esses: Ministério Público Estadual do Maranhão, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, recebendo assim todas e quaisquer citações, intimações e notificações que sejam de interesse único e exclusivo deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aldeias Altas-Ma, 26 de setembro de 2019.

José Reis Neto

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO
BILATERAL DE CONTRATO TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2018 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 001.008.141/2018

A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, através do Secretário de Administração e Finanças, Sr. Marcus Aurélio Rêgo Ferreira, Empresa Gonçalves Engenharia e Consultoria de Obras e Terraplanagem LTDA, representada por seu Socio Administrador, Sr. Francisco Rogério Augusto Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e considerando razão de interesse público, bem como em virtude de terem sido sanados os problemas causadores da paralização da obra objeto Contrato Administrativo nº 001.009.140/2018, resolve REVOGAR o presente feito de Rescisão Contratual, para dar prosseguimento à obra referente ao referido contrato, que tem por objeto: CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIA ANÁLIA.

Fundamental ressaltar, que a presente revogação está condicionada à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, bem como à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Conforme apontamos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração o interesse público, é cabível a revogação em comento, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis* :

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência

discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.(...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Essa Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade e do interesse público, de forma a preservá-los em todos os atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Portanto, pelos motivos expostos, após as devidas providências e prosseguimento das obras pela empresa contratada, concluímos pela Revogação da Rescisão Bilateral de Contrato Tomada de Preços nº 008/2018- Contrato Administrativo nº 001.008.141/2018.

Marcus Aurélio Rêgo Ferreira
Secretário de Administração e Finanças de
Aldeias Altas - Ma

Sr. Francisco Rogério Augusto Gonçalves
Empresa Gonçalves Engenharia e Consultoria de
Obras e Terraplanagem LTDA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO
BILATERAL DE CONTRATO TOMADA DE

PREÇOS Nº 010 /2018 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 001.010.142/2018

A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, através do Secretário de Administração e Finanças, Sr. Marcus Aurélio Rêgo Ferreira, Empresa Gonçalves Engenharia e Consultoria de Obras e Terraplanagem LTDA, no uso de suas atribuições legais e considerando razão de interesse público, bem como em virtude de terem sido sanados os problemas causadores da paralização da obra objeto Contrato Administrativo nº 001.009.140/2018, resolve REVOGAR o presente feito de Rescisão Contratual, para dar prosseguimento à obra referente ao referido contrato, que tem por objeto: CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA CASTELO.

Fundamental ressaltar, que a presente revogação está condicionada à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, bem como à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Conforme apontamos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração o interesse público, é cabível a revogação em comento, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis* :

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.(...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor

satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Essa Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade e do interesse público, de forma a preservá-los em todos os atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Portanto, pelos motivos expostos, após as devidas providências e prosseguimento das obras pela empresa contratada, concluímos pela Revogação da Rescisão Bilateral de Contrato Tomada de Preços nº 010/2018- Contrato Administrativo nº 001.010.142/2018.

Marcus Aurélio Rêgo Ferreira

**Secretário de Administração e Finanças de
Aldeias Altas - Ma**

Sr. Francisco Rogério Augusto Gonçalves
**Empresa Gonçalves Engenharia e Consultoria de
Obras e Terraplanagem LTDA**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO
BILATERAL DE CONTRATO TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2018 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001.009.140/2018

A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, através do Secretário de Administração e Finanças, Sr. Marcus Aurélio Rêgo Ferreira, Empresa Gonçalves Engenharia e Consultoria de Obras e Terraplanagem LTDA, no uso de suas atribuições legais e considerando razão de interesse público, bem como em virtude de terem sido sanados os problemas causadores da paralização da obra objeto Contrato Administrativo nº 001.009.140/2018, resolve REVOGAR o presente feito de Rescisão Contratual, para dar prosseguimento à obra referente ao referido contrato, que tem por objeto: CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO FERRAZ.

Fundamental ressaltar, que a presente revogação está condicionada à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, bem como à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Conforme apontamos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração o interesse público, é cabível a revogação em comento, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis* :

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato

anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.(...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Essa Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade e do interesse público, de forma a preservá-los em todos os atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Portanto, pelos motivos expostos, após as devidas providências e prosseguimento das obras pela empresa contratada, concluímos pela Revogação da Rescisão Bilateral de Contrato Tomada de Preços nº 009/2018- Contrato Administrativo nº 001.009.140/2018.

Marcus Aurélio Rêgo Ferreira
Secretário de Administração e Finanças de
Aldeias Altas - Ma

Sr. Francisco Rogério Augusto Gonçalves
Empresa Gonçalves Engenharia e Consultoria de
Obras e Terraplanagem LTDA

EXPEDIENTE

José Reis
Prefeito Municipal

Itamar Soares Ramos
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

Alexandre Magno Ferreira do Nascimento
Júnior
Controle Interno

contato@aldeiasaltas.ma.gov.br
Avenida João Rosa, 285, Centro,
Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO

Outubro / 2019

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	998,00
TAXA SELIC (%)	9,25
TJLP (% ao mês)	7,00
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,63920
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,1385

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.